



## REGULAMENTO - 2024

### Prémio Ordem dos Engenheiros - Região Sul | Excelência na Academia

O *Prémio Ordem dos Engenheiros - Região Sul | Excelência na Academia* é uma iniciativa do Conselho Diretivo da Região Sul (CDRS), em parceria com entidades patrocinadoras, que visa reconhecer o mérito académico dos Membros Estudantes da Ordem dos Engenheiros, registados na Região Sul.

O Regulamento do Prémio é regido pelos seguintes artigos:

#### Artigo 1.º

##### Objeto e Critérios de Atribuição

1. O presente Regulamento estabelece os critérios de atribuição e as condições de elegibilidade para os prémios de mérito dos estudantes do ano, um por cada Especialidade representada na Ordem dos Engenheiros - Região Sul (OERS).
2. As entidades patrocinadoras irão atribuir um prémio monetário para o melhor Membro Estudante da OERS, que conclua o ciclo de estudo de licenciatura, mestrado ou mestrado integrado de engenharia ministrados nas Instituições do Ensino Superior sitas na área geográfica desta.
3. Em acréscimo ao prémio monetário identificado no número anterior, as entidades patrocinadoras poderão disponibilizar aos vencedores estágios profissionais, em condições a definir entre ambos.

#### Artigo 2.º

##### Valor e Pagamento do Prémio

O valor dos prémios de mérito é atribuído sob a forma de uma única prestação pecuniária de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), por via de transferência bancária para a conta indicada pelos vencedores.

#### Artigo 3.º

##### Entidades patrocinadoras

Caberá ao CDRS, com o apoio dos Conselhos Regionais dos Colégios de Especialidades da OERS angariar e selecionar as entidades patrocinadoras destes Prémios, de entre aquelas que se destaquem por partilharem valores e desenvolverem políticas de responsabilidade social em consonância com as da OERS.



#### **Artigo 4.º** **Elegibilidade**

Para efeitos de atribuição dos prémios, são elegíveis os estudantes de engenharia que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) que conclua cursos de licenciatura, mestrado ou mestrado integrado, no ano civil a que se refere o prémio, ministrados nas Instituições do Ensino Superior sitas na área geográfica da OERS;
- b) que se encontrem inscritos como Membros Estudantes na OERS;
- c) cuja nota de conclusão do curso de licenciatura, mestrado ou mestrado integrado seja superior a 15,00 valores.

#### **Artigo 5.º** **Processo de Seleção**

1. Os membros estudantes elegíveis podem apresentar a sua candidatura até ao dia 31 de dezembro do ano civil a que se refere o prémio. Cada candidatura deverá ser submetida online, na página web criada para o efeito, através do upload da seguinte documentação:

a) Carta de Candidatura dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo da Ordem dos Engenheiros - Região Sul, contendo a informação seguinte: • Nome do/a candidato/a • Endereço postal • Número de telemóvel • Endereço de correio eletrónico • Número de Membro ou, em alternativa, declaração emitida pela OERS a certificar a sua inscrição como Membro Estudante • média do curso, arredondada à segunda casa decimal;

b) Cópia do certificado de conclusão do curso com as classificações de todas as UC e a correspondente média final.

2. As dúvidas ou questões adicionais poderão ser esclarecidas através do email [premio@sul.oep.pt](mailto:premio@sul.oep.pt).

3. À comissão constituída por um representante do CDRS (ou a nomear por este), um do CRC da especialidade respetiva e outro da Empresa patrocinadora cabe proceder à identificação e confirmação dos estudantes beneficiários dos prémios, de acordo com os critérios e objetivos e no respeito pelos requisitos fixados no presente Regulamento.

4. Este processo culmina com a comunicação aos vencedores da atribuição dos prémios relativos ao ano em apreço.



### **Artigo 6.º**

#### **Ordenação e desempate**

1. O cálculo das médias será arredondado à segunda casa decimal.
2. Em caso de empate, os Prémios serão atribuídos aos candidatos que tenham concluído o mestrado ou mestrado integrado.
3. Em caso de persistência do empate, os Prémios serão atribuídos aos candidatos com o número de membro da Ordem dos Engenheiros mais baixo.

### **Artigo 7.º**

#### **Aceitação do Prémio**

1. No prazo de dez dias úteis após a divulgação, os beneficiários dos prémios devem:
  - a) Comunicar a aceitação do prémio;
  - b) Identificar a conta bancária (IBAN) para onde deve ser transferido o valor do prémio;
  - c) Identificar o respetivo número de contribuinte e cartão de cidadão;
  - d) Disponibilizar algum outro elemento que se revele necessário e que tenha sido solicitado, para a celebração do acordo e formalização do estágio profissional.
2. O não cumprimento do disposto, no prazo indicado, implica a anulação da atribuição do prémio.

### **Artigo 8.º**

#### **Divulgação**

A OERS e as entidades patrocinadoras poderão divulgar os prémios e respetivos vencedores no seu site, redes sociais, newsletters ou similares, por si editados.

### **Artigo 9.º**

#### **Entrega dos prémios**

Os prémios serão entregues na sessão solene do Dia Regional do Engenheiro do ano seguinte ou num evento específico organizado para o efeito.



### **Artigo 10.º**

#### **Tratamento de Dados Pessoais**

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos Membros Estudantes serão tratados, para a análise e atribuição dos prémios, pela OERS e pelas entidades patrocinadoras, enquanto entidades corresponsáveis pelo tratamento dos dados.
2. Os dados pessoais dos Membros Estudantes serão conservados pelo período necessário para atribuição e gestão dos prémios, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
3. Uma vez que os dados pessoais dos Membros Estudantes são necessários para a gestão da atribuição dos prémios, caso estes não forneçam os seus dados, não será possível proceder ao pagamento dos mesmos.
4. A OERS e as entidades patrocinadoras garantem aos estudantes o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável, podendo os candidatos exercer os seus direitos para os seguintes contactos: [dpo@oep.pt](mailto:dpo@oep.pt).

### **Artigo 11.º**

#### **Disposições finais**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos por decisão do CDRS.

### **Artigo 12.º**

#### **Aprovação**

O presente regulamento foi aprovado em reunião do CDRS realizada no dia 17 de abril de 2024.